

GRUPO PARLAMENTAR



Proposta de Lei n.º 61/XIV

Orçamento do Estado para 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 196.º- A

Avaliação ambiental estratégica
para aferir melhores opções ao nível aeroportuário

Durante o ano de 2021 o Governo promove, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a realização de uma Avaliação Ambiental Estratégica que afira de diversas opções de localização de respostas aeroportuárias.

Nota justificativa: Em janeiro de 2019, o Governo assinou com a Vinci um acordo que deixou o país perplexo, uma vez que estava a assumir um compromisso para a construção de um novo aeroporto no Montijo sem que sequer estivesse concluída a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), então em curso. Resultava daqui a perceção clara de, entre outras questões, uma procura de influência em relação ao resultado da AIA e, portanto, um profundo desrespeito por este instrumento de política ambiental.

O referido acordo motivou a ação imediata do PEV, ao nível parlamentar, com o agendamento de um debate em Plenário da Assembleia da República, para pedir esclarecimentos urgentes sobre a situação. A verdade é que o Governo fez uma opção clara de se aliar a uma multinacional, em vez de defender os interesses dos portugueses e das nossas riquezas naturais. O interesse público exigiria, contudo, que os critérios ambientais e de segurança das pessoas e do território estivessem em primeiro lugar.

Refira-se ainda que, a este propósito, o PEV considera que, se este projeto de construção de um terminal aeroportuário na BA6 no Montijo avançar, as medidas mitigadoras exigidas pela APA são completamente insuficientes para evitar danos profundos e, muitos deles, efetivamente irreversíveis.

GRUPO PARLAMENTAR



O facto de a decisão da APA ter surgido, nos termos em que surgiu, não deve constituir um baixar de braços em relação à indignação perante o atentado que ali se procura cometer, antes deve, ela própria, ser motivo de exigência de um processo claro, transparente, isento e sério.

É justamente por isso que o PEV considera que não pode haver um processo, com as características acima referidas, que não seja sujeito à realização de uma Avaliação Ambiental Estratégica e como tal deve ser prevista a sua realização para aferir das melhores opções ao nível aeroportuário.

Palácio de S. Bento, 29 de outubro de 2020

Os Deputados

José Luís Ferreira
Mariana Silva